



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1194 /2009

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PARA
A ENTIDADE QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por Lei, será detalhada pelo respectivo convênio a ser obrigatoriamente formalizado, assim como a forma de prestação de contas dos mesmos, ficando desde já impedida do recebimento a entidade em situação de inadimplência com o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 19 de janeiro de 2009.

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por 010 votos a zero
Sala das Sessões 02 / 02 / 2009
Ass. [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>03</u> /
Data	<u>19</u> / <u>01</u> / <u>09</u> hora <u>1000</u>
Recebido por	<u>Maladao</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Subvenção Social à Entidade que Menciona..."

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros a entidade de Pains que vêm, ao longo dos anos, garantindo e preservando a cultura popular, oferecendo às crianças e jovens a oportunidade de exercitarem seus talentos, descobrindo assim suas vocações, principalmente ocupando o tempo ocioso destas crianças, dos jovens e adultos, oferecendo entretenimento a população.

A subvenção, constante no mencionado projeto de lei, foi aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, de forma que propiciará à entidade recursos para o desenvolvimento de atividades relacionadas às suas áreas de atuação.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	03 /
Data	19 / 01 / 09 hora 10:00
Recebido por	Malacão